

MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

MENSAGEM Nº 078/2026
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 22 DE JULHO DE 2026.

APROVADO POR UNANIMIDADE
SESSÃO 23/07/26
SECRETÁRIO

EGRÉGIA CÂMARA:
SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências estamos enviando o Projeto de Lei nº 050/2026, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

O projeto ora encaminhado tem como objetivo solicitar a contratação em caráter de urgência, de um **01 (UMA) SERVENTE** com carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender à crescente demanda nos serviços de saúde, sob responsabilidade desta Secretaria.

A necessidade da contratação justifica-se, sobretudo, pela relevância da limpeza hospitalar no Pronto Atendimento Municipal, atividade que, além de garantir o conforto e a segurança de pacientes, profissionais e visitantes, está diretamente vinculada às normas de segurança e saúde no trabalho. Ressalta-se que tais serviços devem obedecer rigorosamente às diretrizes da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde), que estabelece medidas destinadas à proteção dos trabalhadores em ambientes de saúde, incluindo procedimentos de higienização, manuseio adequado de resíduos e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Além disso, a atividade de limpeza hospitalar exige cumprimento das disposições da NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), garantindo que o trabalhador contratado utilize EPIs específicos para prevenção de riscos biológicos, químicos e físicos. Também são observadas recomendações da ANVISA, especialmente no que concerne às práticas de limpeza concorrente e terminal, fundamentais para evitar contaminações e surtos infecciosos. A limpeza da unidade é imprescindível para prevenir a proliferação de vírus, bactérias e outros microrganismos, conforme estabelecido pela NR-32, que reforça a obrigatoriedade da manutenção de ambientes limpos e seguros para trabalhadores e usuários. A ausência de profissionais suficientes para cumprir esses protocolos pode comprometer a integridade física dos servidores e aumentar significativamente o risco de infecções aos usuários do SUS.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ROGÉRIO DE SANTIS MORAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA CIDADE

Recebido em 27/07/26



Dessa forma, a contratação imediata de um profissional servente torna-se essencial para assegurar o cumprimento das normas de biossegurança vigentes e para garantir um ambiente adequado à prestação dos serviços de saúde, prevenindo riscos ocupacionais e sanitários que poderiam comprometer a qualidade do atendimento.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Solicitamos que o presente projeto seja votado e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA.**

GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE
Vice-Prefeita Municipal no Exercício

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ROGÉRIO DE SANTIS MORAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA CIDADE



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

APROVADO POR UNANIMIDADE
SESSÃO 23/08/26
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 050/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente em caráter excepcional de interesse público:

- 01 (um) Servente, com remuneração individual mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), com carga horária de 40 horas semanais;

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º A presente contratação vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, observando processo seletivo público em vigor.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 22 de julho de 2026.

GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE
Vice-Prefeita Municipal no Exercício